

RECTIFICAÇÕES

Rectificação ao Regulamento (CE) n.º 2295/2003 da Comissão, de 23 de Dezembro de 2003, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CEE) n.º 1904/90 do Conselho relativo a certas normas de comercialização aplicáveis aos ovos

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 340 de 24 de Dezembro de 2003)

— Na página 21, o artigo 10.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º

Indicação da data de embalagem

A data de embalagem prevista no n.º 1, alínea f), do artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 1907/90 inclui uma ou mais das menções constantes do ponto 2 do anexo I do presente regulamento, seguidas das duas séries de números ou letras referidas no n.º 1, segundo parágrafo, do artigo 9.º do presente regulamento.».

— Na página 25, no artigo 25.º, os números 2, 3 e 4 passa a ter seguinte radacção:

«2. Em caso de indicação da data de postura, as informações previstas na alínea a) do n.º 1 serão registadas separadamente.

3. Quando, num mesmo estabelecimento, forem praticados diferentes modos de criação, as informações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 serão discriminadas por pavilhão, em conformidade com a Directiva 2002/4/CE.

4. As informações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1 serão conservadas pelo produtor durante, pelo menos, seis meses após a cessação de actividade ou o abate do efectivo.».
